



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

#### PROCESSO Nº 72/2017

O Município de Santa Amélia, ora denominado licitador, torna público que às 09h00min (horário de Brasília) do dia **14/12/2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** pelo menor valor global a preços fixos e sem reajuste com fornecimento de veículo, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 08h45min (horário de Brasília) do dia **14/12/2017**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

#### 1 – OBJETO

**1.1 Aquisição de um veículo tipo MICROÔNIBUS com capacidade para 27 passageiros + motorista + auxiliar. Com Recursos do PAB/SUS.**

**1.2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços Por Item.

#### 2 - DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

- I – Modelo de Proposta de Preços**
- II – Modelo de Declaração de Recebimento e ou Acesso a Documentação**
- III – Modelo de Declaração de Idoneidade**
- IV – Modelo de Declaração de que não possui Empregado menor de Idade**
- V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- VI – Minuta do Contrato**
- VII - Termo de Referência**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

2.1 – O edital estará disponibilizado aos interessados no site: [www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Amélia-Pr, Av. Alcides Prudente Pavan, nº. 130, centro, neste Município de Santa Amélia – PR de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

## **3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1** – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

### **ENVELOPE “A”**

**“TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017”**

**“identificação da licitante”**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

### **ENVELOPE “B”**

**“TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017”**

**“identificação da licitante”**

**“PROPOSTA”**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

### **4.2 - Não poderão participar desta licitação:**

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**4.3** - Empresas não cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 **da lei 8.666/93**.

**4.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

## **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**5.1** - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

**5.2** - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

**5.3** - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**5.4** - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**5.5** - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **6. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de sede da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais Administradas Pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- i) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- j) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- k) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- l) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- m) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

**Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas.

o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

**6.1 A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

## **6.2 - Anexos:**

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Referencia

## **6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.3.1** – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

**6.3.2** – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

**Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- Razão Social da Empresa;
- Endereço completo e telefone para contato;
- Carimbo e número do CNPJ;
- Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

- Condições de pagamento, conforme anexo I;
- Número da Tomada de Preço;

## **6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:**

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

### **7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

ofício emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

**a)** não atenderem às exigências do Edital;

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

• Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

• Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e divulgado no Diário Oficial do Município.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Alcides Prudente Pavan nº 130, centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1 - O objeto desta licitação será recebido por servidores da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento do item, contados da data de certificado das respectivas notas fiscais.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

11.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.5.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 – Entregar o objeto em acordo com as especificações e exigências deste edital.

12.2 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de bens, julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à exigência do edital;

12.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

12.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

12.6 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VI deste Edital;

12.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias;

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL: (43) 3544-1234 email: [compras@santaamelia.pr.gov.br](mailto:compras@santaamelia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

17.1 – As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Programa do PAB/SUS – Equipamentos e Material Permanente.**

<b>Código de Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Origem</b>
08.001.10.301.0007.2021-44.90.52.00.00	497	Federal

## **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessário, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

## **19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

- 21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 21.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;
- 21.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município;
- 21.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 21.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;
- 21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.235.746/0001-46**

21.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3544-1234.

21.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## **22. DO FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Amélia 23 de novembro de 2017.

**JARBAS CARNELOSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROGÉRIO ANT. DORINI**  
**PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO  
MUNICIPIO SANTA AMÉLIA  
AV. ALCIDES P. PAVAN, 130  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SANTA AMÉLIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, e seus anexos, que tem como objeto **Aquisição de MICROÔNIBUS para a secretaria da Saúde.**

**Com o Recurso do AP/SUS na Modalidade de Repasse Fundo a Fundo.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

LOTE I			
Item	Especificação do Objeto (veículo tipo micro ônibus) Secretaria de Saúde	Qtd	Vlr. Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>● Chassi e carroceria integrados.</li><li>● Zero quilometro - mínimo ano/modelo 2018/2018</li><li>● Capacidade mínima de 27 passageiros + motorista + auxiliar;</li><li>● Tacógrafo de fabrica;</li><li>● Motor turbo intercooler;</li><li>● Potência mínima de 150cv;</li><li>● Com 4 cilindros;</li><li>● Sistema de injeção eletrônica;</li><li>● Movido à combustível Diesel S10 ,</li><li>● Tração 4x2;</li><li>● Tensão nominal 24 volts.</li><li>● Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;</li><li>● Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;</li><li>● Direção hidráulica;</li></ul>	1	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

<ul style="list-style-type: none"><li>●Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;</li><li>●Reservatório de ureia (ARLA32) mínima de 18 litros;</li><li>●Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5”;</li><li>●Pneus nas dimensões de 215/75R 17.5”, radiais, sem câmara;</li><li>●Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;</li><li>●Ar Condicionado;</li><li>●Porta pacotes</li><li>●PBT – Peso Bruto Total mínimo de 8.500 kg;</li><li>●Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm;</li><li>●Poltrona do motorista com deslocamento lateral;</li><li>●Comprimento Mínimo de 8.450 mm</li><li>●Distancia entre eixos mínima de 4.500mm</li><li>● Altura interna mínima de 1.900mm</li><li>●Altura externa mínima de 2.900mm</li><li>●Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;</li><li>●Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);</li><li>●Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação.</li><li>●Chave reserva de ignição;</li><li>●Poltronas executivas em tecido, altas, individuais reclináveis com no mínimo 875 mm de largura.</li><li>●Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;</li><li>●Vidros laterais móveis;</li><li>●Piso em madeira com passadeira antiderrapante;</li><li>●Cortinas nas janelas</li><li>●Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;</li><li>●Saída de emergência conforme legislação vigente;</li><li>●Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.</li></ul>		
---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

●Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.		
●O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.		
●Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem (Obedecendo ao cronograma de revisões indicado pelo fabricante).		
●Adesivos conforme modelo a ser fornecido pelo município		
<b>TOTAL</b>		

Senhor Presidente:

Nosso preço para o fornecimento do item:

Totalizando para o fornecimento dos bens R\$:.....(.....), o qual será entregue de acordo com as exigências e especificações deste edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**DADOS BANCARIOS:**

Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura.  
n.º da RG , do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## ANEXO - II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Amélia - PR

**Ref: Tomada de Preços nº 02/2017.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2017**, instaurado por esse Município de Santa Amélia PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Amélia- PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2017**, instaurado por esse Município de Santa Amélia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## ANEXO – IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Amélia - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2017**, instaurado por esse Município de Santa Amélia, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## ANEXO – V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Amélia - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2017**, instaurado por esse Município de Santa Amélia, que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento sob nº ...../2017,  
referente ao Procedimento Licitatório  
Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**,  
que entre si celebram o Município de Santa  
Amélia – PR e  
a.....

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnellosi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ tendo em vista a homologação do resultado da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de um veículo micro-ônibus. Com O Recurso do PAB/SUS**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preços nº 02/2017** e seus anexos, publicado no /Diário Oficial dos Municípios do Paraná e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para aquisição do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... ) (valor da proposta vencedora).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

## PRAZOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará, a partir da sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### Parágrafo Primeiro - Da Contratante

a) - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

**a.1** - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

**b** - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**c** – Receber e conferir o objeto, no momento da entrega;

**d** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**e** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

### Parágrafo Segundo - Da Contratada

**a** – Entregar os bens em acordo com as especificações e exigências deste edital.

**b** - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, que o objeto entregue não atende a especificação;

**c** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**d** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

e - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

## **DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA QUINTA** - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

## **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA-** Os itens objeto desta licitação serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

## **DA ENTREGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

hipótese alguma a empresa deverá deixar de entregar o objeto solicitado, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

**A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Pátio da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR**

**Obs.: O Objeto será conferido no ato da entrega, e caso seja verificado que o mesmo está em descordo com a especificação do edital o objeto será devolvido, devendo a empresa entregá-lo em conformidade com o edital conforme prazo estabelecido.**

O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido.**

**A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Amélia poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Santa Amélia, no prazo máximo de **10 (dez) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA OITAVA** - O pagamento será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, no qual está condicionada a liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.235.746/0001-46

**a** - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento dos itens, contados da data de certificado das respectivas notas fiscais.

**b** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

**c** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**d** - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**e** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**8.1** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## **SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Amélia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## **RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLAUSULA DÉCIMA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

GCMF 76.235.746/0001-46

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA DÉSSIMA SEGUNDA** - Elegem o foro da Comarca de Bandeirantes - Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Bandeirantes – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Santa Amélia PR ...../..... 2017

JARBAS CARNELOSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

GCMF 76.235.746/0001-46

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Santa Amélia**, visando dar cumprimento às regras legais que norteiam o procedimento licitatório, bem como determinar prontamente o objeto a ser licitado, no que se refere à **aquisição de veículo tipo microônibus para transporte dos usuários desta secretaria**, edita o presente termo de referência para que os interessados tenham condições de apresentar corretamente suas propostas comerciais.

#### 1 - JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição faz-se necessária para melhoria no transporte de pacientes para fora do município.

#### 2 - DO OBJETO:

Aquisição de um veículo tipo micro ônibus.

#### 3 - DOS SERVIÇOS E DO VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO:

Pela aquisição do item já referido, objeto deste termo, a Municipalidade se dispõe a pagar o valor máximo a ser orçado, conforme orçamentos anexos.

#### 4 - DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

A empresa vencedora do certame, deverá entregar um veículo tipo micro ônibus, com as seguintes especificações mínimas:

- Chassi e carroceria integrados.
- Zero quilometro - mínimo ano/modelo 2018/2018
- Capacidade mínima de 27 passageiros + motorista + auxiliar;
- Tacógrafo de fábrica ;
- Motor turbo intercooler;
- Potência mínima de 150cv;
- Com 4 cilindros;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Movido à combustível Diesel S10 ,
- Tração 4x2;
- Tensão nominal 24 volts.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

## ESTADO DO PARANÁ

**GCMF 76.235.746/0001-46**

- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;
- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;
- Direção hidráulica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;
- Reservatório de ureia(ARLA32) mínima de 18 litros;
- Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5”;
- Pneus nas dimensões de 215/75 R17. 5”, radiais, sem câmara;
- Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;
- Ar Condicionado;
- Porta pacotes
- PBT – Peso Bruto Total mínimo de 8.500 kg;
- Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm;
- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;
- Comprimento Mínimo de 8.450 mm
- Distancia entre eixos mínima de 4.500 mm
- Altura interna mínima de 1.900mm
- Altura externa mínima de 2.900mm
- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);
- Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação.
- Chave reserva de ignição;
- Poltronas executivas em tecido, altas, individuais reclináveis com no mínimo 875 mm de largura.
- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;
- Vidros laterais móveis;
- Piso em madeira com passadeira antiderrapante;
- Cortinas nas janelas
- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;
- Saída de emergência conforme legislação vigente;
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.
- Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.
- O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.
- Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem. ( Obedecendo ao cronograma de revisões indicado pelo fabricante).
- Adesivos conforme modelo a ser fornecido pelo município.

Além de toda habilitação técnica e jurídica prevista na Lei de Licitações deverá estar em conformidade, sob pena de não o fazendo haver a rescisão automática do instrumento contratual, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

## ESTADO DO PARANÁ

**GCMF 76.235.746/0001-46**

contratuais, caso seja solicitado pela administração e não seja apresentado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Destaca-se, que a licitante adjudicatária deverá fazer a entrega dos objetos licitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo contrato**, visando atender assim as necessidades do Município.

Salienta-se, que o não cumprimento dos prazos acima previstos, pela empresa vencedora, motivará a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei de Licitações, dentre elas suspensão do direito de contratar com poder público, por prazo não inferior a 02 anos e pagamento de multa.

Cabe ressaltar ainda que por se tratar de recurso recebido do Governo do Estado do Paraná, deverá ser incluída cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, segundo artigo 1º da Resolução SESA nº 329/2015.

### **5- FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal.

### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este termo de referência está inserido no orçamento anual do Município de Santa Amélia, em dotação orçamentária própria da secretaria municipal de saúde.

### **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer alteração durante a execução do contrato deverá ser comunicada por escrito e no caso de necessidade de ajuste no procedimento licitatório será lavrado o competente termo aditivo, prevendo as obrigações e desde que aplicáveis segundo a Lei de Licitações.

Santa Amélia, 08 de agosto de 2017.

**Eloá Baptistone Wada Helbel**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria 015/2017**

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234